



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quinta-feira • 21 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2281

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Edital de Licitação Pregão Presencial PP-010-2021-SRP** – Objeto: contratação de empresa de manutenção e instalação de aparelhos condicionadores de ar, para atender as secretarias do município de Apuarema-Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I - Termo de Referencia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Edital



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-010-2021-SRP

I. Regência Legal <b>LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>	
II. Órgão Interessado  <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.</b>	
III. Modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010-2021</b>	IV. Processo Administrativo nº <b>PA-112-2021</b>
V. Tipo de Licitação <b>Menor Preço por Lote</b>	
VI. Critério de Julgamento <b>Menor Preço por Lote</b>	
IX. Objeto: <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.</b>	
IX. LOCAL e Data do Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da Abertura dos envelopes:  <b>DATA:08/11/2021</b> <b>HORA: 09:00 HS</b> <b>LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA</b>	
X. Dotação orçamentária: <b>Verificar Item 3 do edital.</b>	
XI. Prazo de Entrega <b>VERIFICAR ITEM VI</b>	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 10:30 às 12:00 horas, na sala Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situada à Rua Jorge Souza Neto. s/n, centro, Apuarema – Ba. <b>APUAREMA – Ba, 20 de outubro de 2021.</b> <b>HELENILDO MARTINS SANTOS</b> <b>PRESIDENTE</b> <b>Decreto nº 242/2021 de 01 de junho de 2021</b>	

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010-2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-112-2021**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA;** através da COPEL (Comissão Permanente de Licitação) e Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 242/2021 de 01 de junho de 2021, instalados na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Jorge Souza Neto, S/N, Centro, APUAREMA – BA. Que torna Público o Processo de Licitação por **PREGÃO PRESENCIAL**, em regime de **menor preço Por Lote**, através do **SRP-Sistema de Registro de Preços**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal de nº 122/2021 de 05 de janeiro de 2021, e demais normas aplicadas à matéria.

**1.2** Para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Fica desde já determinado o dia **08 de novembro de 2021. Às 9:00 hrs** (nove horas), devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

**2. DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

<b>Unidade: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 00</b>
<b>Unidade: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.013 - Gestão das atividades do ensino fundamental</b>

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 01</b>
<b>Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.038 – Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica de Saúde</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 02</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.046 – Gestão das Ações e serviços Públicos de Saúde</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 02</b>
<b>Unidade: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 00/29</b>

3.1 .Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.

4.2. Não será admitida a participação desta Licitação empresas em consórcio, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta. Ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de APUAREMA - BA e Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor ou agente político do órgão aqui licitante.

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

#### **5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

5.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipal 122/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

## **6 – CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (Procuração) conforme **modelo do Anexo VII**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra norecinto, com o intuito de ampliar a disputa.

**6.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo IV**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**6.4.** Caso a licitante deixe de apresentar a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo IV**; e o representante deste presente à sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, a Empresa será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes 01 e 02.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

- 6.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.
- 6.6.** Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços "A" das empresas, e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7.** Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.
- 6.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o Máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.9.** As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.6 e 6.7. Será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.10.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.11.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pelo Município.
- 6.12.** Caso o representante da empresa não atenda prontamente a convocação do Pregoeiro para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada à próxima licitante classificada
- 6.13.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço Por Lote.
- 6.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.15.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal, conforme modelo em **Anexo VIII** e Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.
- 6.17.** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

**6.18.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**6.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis

**6.20.** Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, desde logo intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**6.21.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**6.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

**7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens deste Edital, além da Razão Social da empresa.

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA**

**ENDEREÇO: RUA JORGE SOUZA NETO, S/N, CENTRO, APUAREMA – BA.**

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-010-2021-SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**7.2.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**7.3.** Ocorrendo divergência entre o preço Por Lote em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**7.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada. Como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**7.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**7.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.8** Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço Por Lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor Por Lote superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis. Assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**7.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

7.11 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

8.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo. Que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA**

**ENDEREÇO: RUA JORGE SOUZA NETO, S/N, CENTRO, APUAREMA - BAHIA**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-010-2021-SRP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

**Na habilitação exigir-se-á das interessadas:**

8.2. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

O valor do Capital Social Integralizado Mínimo Necessário será de até 10 % (Dez por cento), referente ao valor da proposta apresentada pelo licitante.

**8.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

- c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União**);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- l. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado ao PREGOEIRO o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação do Alvará de Funcionamento do exercício vigente comprovando a atividade, objeto do Certame.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) 8.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
  - a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial e insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: [pmapuarema2017@gmail.com](mailto:pmapuarema2017@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

**9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão;

**11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**11.1** O prazo de entrega dos produtos ou serviços licitados serão a partir da homologação do processo, respeitados os prazos determinados em cláusula contratual;

**11.2** As coletas do Objeto ora licitados, deverão obrigatoriamente serem prestados na Sede do Município, em local previamente estabelecido pela Secretaria, ou na própria sede da Empresa, caso a empresa tenha instalação no Município, de acordo com autorização emitido pelo Secretário de Administração, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado pelo concorrente vencedor.

**12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**12.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Estipularem faturamento mínimo;
- c. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá o Pregoeiro nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;

- d. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

**12.2. Serão classificadas as Propostas que:**

- a. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO LOTE** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **MENOR PREÇO LOTE**, e aos requisitos contidos no Anexo I em consonância com o Anexo VI do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado;
- b. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Senhor Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- c. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O Pregoeiro fará a adjudicação da empresa licitante vencedora;

**13.2.** Antes da Adjudicação do objeto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, encaminhará os autos ao Consultor Jurídico para fins de deliberação quanto a adjudicação e homologação da licitação.

**13.3.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

**13.4.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**14.1.** A Prefeitura Municipal de APUAREMA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**14.2.** A Coordenação de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**14.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de APUAREMA – Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013.

**14.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

**14.5.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou prestação do serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.7.** Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, o Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor do respectivo lote, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem a fornecer pelo respectivo lote pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.9.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de APUAREMA.

**14.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**14.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de Fornecimento ou prestação do serviço.

**14.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

**14.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**14.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**14.15.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de APUAREMA para negociação do valor registrado em Ata.

**14.17.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

**14.18.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.18.1.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou prestação do serviço.

**14.18.2.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processolicitatório;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

- c) Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**14.18.3.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de APUAREMA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e publicará em Diário Oficial Próprio dando total publicidade aos atos.

**14.18.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;

**15.2.** Caberá o Senhor Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**15.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.

**15.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

**16. CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**16.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

**16.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**16.5.** Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**16.6** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas quanto a regularidade fiscal e depois de atestado pelo Contratante o recebimento dos produtos ou serviço prestado.

**17.2** Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**18. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**18.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar; nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**19. SANÇÕES**

**19.1** O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento ou prestação do serviço do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

j) cometer fraude fiscal.

**19.2.** A recusa em assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**19.3** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**19.4** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **20. RESCISÃO**

**20.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

**20.2** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**20.3** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**21. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**21.1** O Setor de Compras poderá, a qualquer tempo, rever os preços dos produtos ou serviços, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, por solicitação motivada da interessada ao Executivo Municipal de APUAREMA Bahia.

**21.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**22. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**22.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**22.2** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**22.3** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**22.5** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**22.6** Acompanham este edital:

- a. Anexo I – Termo de referencia - Especificação dos Itens solicitados;
- b. Anexo II - Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato de Fornecimento ou Prestação do Serviços;
- d. Anexo IV - Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- e. Anexo V - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- f. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- g. Anexo VII – Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- h. Anexo VIII – Minuta de Declaração de habilitação preliminar – ME/EPP.

**22.7** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**22.8** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**22.9** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital ficam eleito o Foro da Comarca de Itagibá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

APUAREMA– BA, 20 de outubro de 2021.

HELENILDO MARTINS SANTOS  
PRESIDENTE DA COPEL

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010-2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-112-2021**

**ANEXO I – TERMO DE  
REFERÊNCIA**

**1. OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

**JUSTIFICATIVA:** justifica-se a presente aquisição em virtude da necessidade de propiciar o melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais, os aparelhos existentes são antigos e não atendem a todos os ambientes. Assim, se faz a aqui necessário a presente contratação.

**2. Descrição Detalhada dos serviços:**

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**

<b>LOTE 01- Serviços de Manutenção de Condicionadores de ar</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V.Total</b>
01	Instalação para condicionadores de ar, de 9.000 e 12.000 BTUS	Serviço	20		
02	Instalação para condicionadores de ar, de 18.000 BTUS	Serviço	20		
03	Recarga para condicionadores de ar.	Serviço.	30		
04	Retirada de condicionadores de ar.	Serviço	10		
05	Manutenção preventiva de condicionadores de ar.	Serviço	120		
<b>TOTAL</b>					

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste processo correrá à conta das dotações vigentes, especificadas, a seguir:

<b>Unidade:</b> 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fontes de Recursos:</b> 00

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

<b>Unidade: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.013 - Gestão das atividades do ensino fundamental</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 01</b>
<b>Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.038 – Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica de Saúde</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 02</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.046 – Gestão das Ações e serviços Públicos de Saúde</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 02</b>
<b>Unidade: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 00/29</b>

**1. DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Para Fornecimento ou prestação do serviço ora licitado proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) A CONTRATADA fornecerá os produtos ou serviços, mediante a apresentação da “Autorização”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

**2. CONDIÇÕES BÁSICAS**

Os produtos ou serviços deverão ser entregues ao Contratante a partir da assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for emitido Nota Fiscal/Fatura.

**3. DO PREÇO**

O preço considerado para a Fornecimento ou prestação do serviço, será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

#### 4. VIGÊNCIA

Este Registro de Preço tem vigência até 31 de dezembro 2021 contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 5. UNIDADE FISCALIZADORA

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Coordenação do Departamento de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração.

#### 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos ao fornecimento dos produtos ou serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e o FGTS.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é obrigada a fornecer os produtos ou prestação do serviço, objeto deste Contrato, de acordo com este Edital, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir o fornecimento dos produtos ou prestação do serviço e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

#### 8. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

12.O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Departamento de Compras.

---

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010-2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-112-2021**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE APUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00,** com sede na Rua Jorge Souza Neto, SN, Centro, Apuarema – Bahia, CEP 45355-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Rogério Costa Souza, residente na Rua XXXXXXXXXXX, Nº XX - Bairro XXXXXXXXXXX, CEP: 45355-000 APUAREMA - Bahia, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX XX SSP/BA e CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX.

**E a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONSIDERANDO,** o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2021, publicada no Diário Oficial do Município - DOU, Edição nº. ...., Jornal Correio da Bahia, ed. ...., e Diário Oficial da União – DOU, de ... de .... de 2021, processo administrativo n.º ...../2021,

**RESOLVE,** registrar os preços da empresa abaixo identificada, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição eventual aquisição, na forma parcelada, de ....., conforme especificações e quantitativos descritos na Cláusula Segunda deste, os quais sequeem o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico supra citado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXXX

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

---

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 da Ata de registro de preços, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**5. CLÁUSULA QUINTA –DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas situações que especifica.

5.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

5.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: [www.apuarema.ba.gov.br](http://www.apuarema.ba.gov.br) por conta da Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**7.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apuarema - Bahia, .... de ..... de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Jorge Rogério Costa Souza**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**NOME DO FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: [pmapuarema2017@gmail.com](mailto:pmapuarema2017@gmail.com)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010-2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-112-2021**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE APUAREMA, ESTADO BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa rua Jorge Souza Neto, s/n Centro, APUAREMA (BA), CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito o Sr. **Jorge Rogério Costa Souza**, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. PP-009-2021-SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento ou prestação do serviço, instruído no Processo Administrativo nº PA-087-2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**, conforme demanda, descritas no(s) item(ns) especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. PP-010-2021-SRP, motivado pelo Processo Administrativo n.º PA-112-2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme tabela a seguir:

LOTE ...					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

decorrente desta licitação, a saber:

<b>Unidade: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 00</b>
<b>Unidade: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.013 - Gestão das atividades do ensino fundamental</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 01</b>
<b>Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.038 – Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica de Saúde</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 02</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.046 – Gestão das Ações e serviços Públicos de Saúde</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 02</b>
<b>Unidade: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 00/29</b>

A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O início do fornecimento ou prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

A Fornecimento ou prestação do serviço será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO, que será atendido imediatamente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Fornecimento ou prestação do serviço proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- Os produtos ou prestação do serviço serão entregues diretamente pela contratada, no endereço indicado pelo contratante;

---

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

- b) O CONTRATADO fornecerá os produtos ou prestação do serviço mediante a apresentação da “Autorização”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- c) a “Autorização” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas aos fornecimentos dos produtos ou prestação do serviço e assinadas por funcionário da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO deve:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- d) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- e) Fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela legislação em vigor, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) Cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. PP-009-2021-SRP ao qual está vinculado.

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

O CONTRATANTE deve:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

---

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

- b) Solicitar a prestação do serviço ou fornecimento, constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento ou prestação do serviço;
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer a relação dos produtos ou prestação dos serviços solicitados ao CONTRATANTE, autorizados a receberem os referidos produtos ou prestação dos serviços;
- f) Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações.
- g) Observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. PP-009-2021-SRP.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

A fiscalização da execução dos objetos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento ou prestação do serviço, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao Fornecimento ou prestação do serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

---

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

- a) Regularidade junto as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS;  
b) Regularidade junto ao Justiça do Trabalho;  
A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 02 (duas) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto ou prestação do serviço.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os preços dos materiais são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

No caso de Fornecimento ou prestação do serviço, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor que está sendo ofertado para Prefeitura Municipal.

A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar

---

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

recompor o preço que se tornou *excessivo*.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser excluído no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Apresentação de documentação falsa;
2. Retardamento da execução do objeto;
3. Falhar na execução do contrato;
4. Fraudar na execução do contrato;
5. Comportamento inidôneo;
6. Declaração falsa;
7. Fraude fiscal.

Para os fins do item 5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

Para condutas descritas nos itens 1, 4, 5, 6 e 7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato.

Para os fins dos itens 2 e 3, será aplicada multa será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. PP-010-2021-SRP, constante do Processo Administrativo nº PA-112-2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não

---

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Itagibá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO.

APUAREMA - BA, em [data].

Jorge Rogério Costa Souza

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

<u>PUBLICAÇÃO</u>	<u>PARECER JURÍDICO</u>
<p>Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA</b> publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.</p> <p>APUAREMA - BA, XXXX de XXXXXX de 2021.</p> <p>_____ Nome do Servidor RG:</p>	<p>O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>APUAREMA -BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.</p> <p>_____ Advogado: OAB /</p>

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010-2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-112-2021**

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. \_\_\_\_-2021.

RESUMO DO OBJETO: - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

CRÉDITO DA DESPESA :

<b>Unidade: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 00</b>
<b>Unidade: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.013 - Gestão das atividades do ensino fundamental</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 01</b>
<b>Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.038 – Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica de Saúde</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 02</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.046 – Gestão das Ações e serviços Públicos de Saúde</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 02</b>
<b>Unidade: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fontes de Recursos: 00/29</b>

**Valor Total do Contrato** : xxxxxxx  
**Vigência do Contrato** : De XX/XX/2021 Ate XX/XX/XXXX  
**Assina Pelo Contratante: JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA**  
**Empresa Contratada** : xxxxxxx  
**Assina Pela Contratada** : xxxxxxx

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010-2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-0112-2021**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO**  
**E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PP-**  
**010-2021-SRP**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência. Vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PP-009-2021-SRP.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010-2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-112-2021**

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA**  
**EMPRESA.**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (nome e qualificação e endereço da empresa) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência. Promovido pela Prefeitura Municipal de APUAREMA - BA vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T24BGGHLXF26AFIB8WWUCQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010-2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-112-2021**

**ANEXO VI**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
**RUA JORGE SOUZA NETO, S/N, CENTRO, APUAREMA – BA.**

Att.: Sr. Pregoeiro,

PROPOSTA DE PREÇOS

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

Nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PP-010-2021-SRP, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

VALOR TOTAL LOTE 01 (Conforme Termo de Referência Anexo I LOTE 01):  
R\$ xxxxxxxxxx (xx).

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;  
Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010-2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-112-2021**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. PP-009-2021-SRP Por Lote, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência. neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante legal da empresa*) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (*função que o representante ocupa na empresa*) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (*documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de APUAREMA (BA), na Sessão pública da licitação PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010-2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-112-2021**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*), participante do Processo licitatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência. declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: *<indicar a certidão que estiver com restrição, ou indicar 'sem ressalva'>*.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com